



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.510

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.378, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 41 da Lei Municipal nº. 1.378 de 08 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 – A remuneração mensal da função de conselheiro tutelar instituída no artigo anterior será de R\$. 507,20 (quinhentos e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo único – Fica vedado o pagamento de horas-extras e demais gratificações não previstas nesta lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 15 de Abril de 2009.



Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL